



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2017/03/20

ATA N.º 6/2017

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Amândio José Rodrigues; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes. -----

Ausentes – Senhor Presidente Américo Jaime Afonso Pereira, faltou por motivo de serviço. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezassete horas e cinco minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 - Execução de obras públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 – Resumo diário de tesouraria. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Escola Básica e Secundária D. Afonso III – Erros e/ou Omissões do Caderno de Encargos; -----

6.2 – Beneficiação da E.M. 506 (Cruzamento Fresulfe – Soeira) – Adjudicação; -----

6.3 – Pavimentação da E.M. entre Tuizelo/Peleias e o Cruzamento da E.N. 103-6 – Aprovação da minuta do contrato - Ratificar; -----

6.4 – Beneficiação de Arruamentos em Mós de Celas – Aprovação da minuta do contrato; -----

6.5 – Beneficiação de Arruamentos em Ervedosa – Aprovação da minuta do contrato;

6.6 – Beneficiação de Arruamentos em Espinhoso – Aprovação da minuta do contrato; -----

6.7 – Beneficiação da E.M. 515 Entre Vilar de Peregrinos e a E.N. 206 - Aprovação da minuta do contrato. -----

7 – Concessão de exploração de depósitos minerais – Emissão de Parecer. -----

8 – Apoios: -----

8.1 – União de Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo; -----

8.2 – Freguesia de Edrosa; -----

8.3 – Freguesia de Vila Verde; -----

8.4 – Comissão de Baldios de Celas; -----

8.5 – Liga dos Combatentes – Núcleo de Vinhais; -----



- 8.6 – Associação Desportiva VinhaisExtreme. -----**
- 9 – Transportes Escolares: -----**
- 9.1 – Mavilde de Fátima Afonso Pires – Agrochão – Atribuição de compensação; ----**
- 9.2 – Edral-Vinhais. -----**
- 10 – XXV Feira Franca da Moimenta - Concurso do Cão de Gado Transmontano e de Podengos – Emissão de parecer. -----**
- 11 – Apoio Habitacional: -----**
- 11.1 – Ana Maria Santos – Penhas Juntas. -----**
- 12 – Doação de livros para a Biblioteca Municipal. -----**
- 13 – Protocolo de Cooperação Institucional – Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E. e Município de Vinhais. -----**
- 14 – Projeto de Enfermagem, Fisioterapia e Animação Social – Centro Social e Recreativo de Espinhoso. -----**
- 15 – Processo Disciplinar – Edgar do Nascimento Gonçalves Soares Pereira. -----**
- 16 – Carnes de Vinhais, Ld.^a – Aumento de Capital. -----**
- 17 – 2.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 2.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – Ratificar. -----**
- 18 – Período Reservado ao Público. -----**
- 1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, informou os Senhores Vereadores que por motivo de serviço o Senhor Presidente da Câmara não ia estar presente, nesta reunião. ----



Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues para questionar sobre o cemitério de Vinhais, se ia ser ampliado ou se ia existir uma construção nova, e ainda acerca da estação de camionagem, o que existe em concreto acerca destes dois projetos. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, relativamente ao cemitério de Vinhais, o mesmo ia ser ampliado, já existem contactos com os proprietários dos terrenos e o projeto estava concluído. -----

Quanto à estação da camionagem, o projeto estava a ser elaborado e fazia parte da candidatura apresentada ao Programa PARU. -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----



5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia dezassete do mês de março, do ano de dois mil e dezassete, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais2.562.761,94 €

Em dotações Não Orçamentais553.493,86 €

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA D. AFONSO III – ERROS E/OU OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo júri de acompanhamento do procedimento para a eventual realização da empreitada da construção da Escola Básica e Secundária D. Afonso III – Centro Escolar de Vinhais, cujo teor é o seguinte: -----

“Na sequência de deliberação tomada pelo Órgão Executivo em reunião datada de vinte e três de janeiro do ano de dois mil e dezassete procedeu-se à abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, para formação de contrato de empreitada para execução de “**ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA D. AFONSO III**”, cuja publicitação de anúncio em sede de Diário da República Eletrónico ocorreu a sete de fevereiro de dois mil e dezassete. -----

Nos termos do ponto 5 do Programa de Procedimento, até o termo do quinto sexto do prazo para apresentação de propostas, os interessados poderiam apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identificassem, expressa e inequivocamente, os Erros e/ou Omissões do Caderno de Encargos detetados, sendo que correspondeu o final de tal prazo ao dia quatro de março de dois mil e dezassete. -----

Sendo competência exclusiva do órgão competente para autorizar a despesa a resposta ou pronúncia relativamente a Erros e/ou Omissões apresentados pelos interessados, submeteu-se a análise efetuada, pelo júri, aos Erros e/ou Omissões identificados no sentido de ser garantida a aprovação da referida pronúncia. -----



A decisão tomada será publicitada em sede de plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, notificando-se para o efeito todos os interessados e retomando-se a contagem do prazo para entrega das propostas, pelo período que esteve suspenso. -----

Anexo: -----

- Ata do júri, datada de 14 de março de 2017 -----

- Lista de Erros e/ou Omissões apresentadas pelo Interessados' -----

Acompanhava esta informação a ata de erros e/ou omissões elaborada pelo júri do procedimento, do seguinte teor: -----

“Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezassete, no edifício do Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento constituído pelo Eng.º Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, que presidiu, e os vogais Arq.^a Susana Maria Pinto Martins e Eng.º Gil Pousa Noyal, designado por deliberação da Câmara Municipal datado de vinte e três de janeiro do ano de dois mil e dezassete, para se pronunciar sobre as listas de erros e/ou omissões, apresentadas pelos interessados, nos termos previstos no ponto 5.º do Programa de Procedimento e no n.º 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, designado abreviadamente por CCP.-----

1 – ERROS E/OU OMISSÕES APRESENTADOS-----

Tendo por base o parecer emitido pela equipa de projetistas relativamente às listas de Erros e/ou Omissões pelos interessados, que faz integrante do processo, o júri, deliberou, por unanimidade, pronunciar-se sobre o mesmo, tendo sido elaborado o seguinte quadro, para todos os efeitos legais, o qual se submete à aprovação da entidade competente para a decisão de contratar.-----



ANÁLISE AOS ERROS E/OU OMISSÕES APRESENTADOS		
INTERESSADO	QUESTÃO APRESENTADA	ANÁLISE
Teixeira Pinto e Soares, SA.	<p>Referente às quantidades reclamadas pelo interessado no mapa de quantidades colocado a concurso.</p> <p><i>TPS - Q1 - O interessado apresentou um mapa de quantidades, com medições por si aferidas.</i></p> <p><u>TPS - Q2 - Solicita ainda quantidades de acordo com o Art 43, nº 4 alínea b do CCP, referente aos artigos constantes no mapa de quantidades apresentado pelo interessado.</u></p>	<p>A equipa de projeto efetuou a seguinte análise:</p> <p>R1 - TPS -<i>“Analisadas a reclamação referente ao mapa de medições apresentado verifica-se que não se detetou qualquer erro pelo que não é aceite a reclamação apresentada”</i></p> <p>R2 – TPS -<i>“Quanto á solicitação de medições detalhadas aos pontos indicados com VG, entende-se que os elementos que constituem o projeto(peças escritas e peças desenhadas) referentes a cada um dos pontos reclamados permite a quantificação perfeita dos trabalhos a executar motivo pelo qual não é aceite a reclamação.”</i></p> <p><i>Deliberação do júri:</i> Em conformidade com a análise efetuada pela equipa de projeto o júri deliberou não dar aceitação aos Erros e/ou Omissões apresentados pelo interessado.</p>
ANÁLISE AOS ERROS E/OU OMISSÕES APRESENTADOS		
INTERESSADO	QUESTÃO APRESENTADA	ANÁLISE
Habitâmega Construções S.A.	<p>Referente às quantidades apresentadas pelo interessado relativamente ao mapa de quantidades colocado a concurso.</p> <p><i>H - Q1 - O interessado apresentou um mapa de quantidades, com medições por si aferidas.</i></p> <p><u>H – Q2 - De acordo no ponto 7 do art. 43 do CCP: “ O conteúdo obrigatório dos elementos referidos nºs 1 e 3</u></p>	<p>A equipa de projeto efetuou a seguinte análise:</p> <p>R1 - H - <i>“Analisadas a reclamação referente ao mapa de medições apresentado verifica-se que não se detetou qualquer erro pelo que não é aceite a reclamação apresentada”</i></p> <p>R2 - H - <i>“Quanto á solicitação de medições detalhadas aos pontos indicados com VG, entende-se que os elementos que constituem o projeto (peças escritas e</i></p>



	<p><u>é fixado por portaria do ministro responsável pela área das obras públicas". Que remete para a portaria 701-H/2008, nomeadamente o artigo 7º, ponto 2, "se outras condições não forem fixadas no contrato, o projeto de execução inclui, além de outros elementos: c) medições e mapa de quantidades de trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra". Tendo em consideração os artigos mencionados, a medição por vg não cumpre a legislação, nem permite aos candidatos a atribuição de um preço correto."</u></p>	<p>peças desenhadas) referentes a cada um dos pontos reclamados permite a quantificação perfeita dos trabalhos a executar motivo pelo qual não é aceite a reclamação."</p> <p><i>Deliberação do júri:</i></p> <p>Em conformidade com a análise efetuada pela equipa de projeto o júri deliberou não dar aceitação aos Erros e/ou Omissões apresentados pelo interessado.</p>
<p>Comporto – Soc. de Construções, S.A.</p>	<p>Referente às quantidades apresentadas pelo interessado relativamente ao mapa de quantidades colocado a concurso.</p> <p><i>C - Q1 - O interessado apresentou um mapa de quantidades, com medições por si aferidas.</i></p>	<p>A equipa de projeto efetuou a seguinte análise:</p> <p><i>Esta empresa apresentou duas listas de erros e omissões em todo semelhantes pelo que a resposta se aplica às duas.</i></p> <p><i>Analisadas a reclamação referente ao mapa de medições apresentado verifica-se que não se detetou qualquer erro pelo que não é aceite a reclamação apresentada"</i></p> <p><i>Deliberação do júri:</i></p> <p>Em conformidade com a análise efetuada pela equipa de projeto o júri deliberou não dar aceitação aos Erros e/ou Omissões apresentados pelo interessado.</p>



2 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, o júri deliberou, por unanimidade, propor à entidade competente para a decisão de contratar, **a rejeição das listas de Erros e/ou Omissões apresentadas pelos interessados**, atendendo ao disposto no n.º 5 do artigo 61.º do CCP. -----

3 - SUSPENSÃO DO PRAZO -----

Considerando que de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 61.º do CCP, a apresentação de listas de Erros e/ou Omissões por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação de propostas, desde o termo do quinto sexto (5/6) daquele prazo, até à publicitação da decisão, o júri deliberou ainda, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar, que após cumpridas as referidas formalidades, o prazo para apresentação de propostas retome a sua contagem, sendo o mesmo prorrogado em **5 (cinco)** dias após publicação em Diário República. -----

4 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que por todos vai ser lida e assinada.”-----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a ata elaborada pelo júri de acompanhamento do procedimento e rejeitar as listas dos erros e/ou omissões apresentadas pelos interessados, e conceder a prorrogação do prazo por mais cinco dias, após a publicação em Diário da República. ----

6.2 – BENEFICIAÇÃO DA E.M. 506 (CRUZAMENTO FRESULFE – SOEIRA) – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri de acompanhamento do procedimento levado a efeito para a eventual realização da empreitada de “Beneficiação da E.M. 506 (cruzamento Fresulfe – Soeira)”, o qual propõe a sua adjudicação à empresa COTA 700 – Gabinete de Topografia e Engenharia Unipessoal, Ld.^a, pelo valor de duzentos e trinta e um mil cento e setenta euros (231.170,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,



adjudicar a execução da empreitada “Beneficiação da E.M. 506 (cruzamento Fresulfe – Soeira)”, à empresa COTA 700 – Gabinete de Topografia e Engenharia Unipessoal, Ld.^a, pelo valor de duzentos e trinta e um mil cento e setenta euros (231.170,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

6.3 – PAVIMENTAÇÃO DA E.M. ENTRE TUIZELO/PELEIAS E O CRUZAMENTO DA EN 103-6 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAR. -----

Foi presente, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais e a empresa COTA 700 – Gabinete de Topografia e Engenharia Unipessoal, Ld.^a, para a execução da empreitada de “Pavimentação da E.M. entre Tuizelo/Peleias e o cruzamento da E.N. 103-6”. -----

Encontra-se manuscrito na referida minuta do contrato um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Atendendo à urgência no início da empreitada, no uso das competências, que me foram conferidas pelo n.º 3, do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovo a presente minuta do contrato. -----

UAGF/ para levar à próxima Reunião de Câmara para ratificar.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

6.4 – BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM MÓS DE CELAS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Foi presente para aprovação, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais e a empresa Elias Santos Pinto, Filho, Sa., para a execução da empreitada “Beneficiação de Arruamentos em Mós de Celas”. -----



Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do contrato em causa. -----

6.5 – BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM ERVEDOSA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Foi presente para aprovação, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais e a empresa Medida XXI – Sociedade de Construções, Ld.ª, para a execução da empreitada “Beneficiação de Arruamentos em Ervedosa”. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do contrato em causa. -----

6.6 – BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM ESPINHOSO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.-----

Foi presente para aprovação, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais e a empresa Estradas Pinheiro, Engenharia & Construções, Ld.ª, para a execução da empreitada “Beneficiação de Arruamentos em Espinhoso”. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do contrato em causa. -----

6.7 – BENEFICIAÇÃO DA EM 515 ENTRE VILAR DE PEREGRINOS E A EN 206 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Foi presente para aprovação, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais e a empresa COTA 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Unipessoal, Ld.ª, para a execução da empreitada “Beneficiação da E.M. 515 entre Vilar de Peregrinos e a E.N. 206”. -----



Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do contrato em causa. -----

7 – CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE DEPÓSITOS MINERAIS – EMISSÃO DE PARECER. -----

Foi presente um ofício da Direção Geral de Energia e Geologia, do seguinte teor: -----

“No âmbito da tramitação do procedimento de atribuição de direitos referido em epígrafe, informamos que foi feita a publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 32 de 14 de fevereiro de 2017, conforme cópia que se junta em anexo, estando a decorrer a sua publicitação nos termos do n.º1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março. -----

Para seguimento do processo solicitamos parecer e posição dessa autarquia relativamente ao pedido referido, podendo ser consultado no nosso site (www.dgeg.pt) uma cópia integral do requerimento apresentado, devendo para o efeito seguir os seguintes passos: -----

Página inicial» Áreas Setoriais» Minas e Pedreiras» Avisos Publicados no DR.” -----

Enviado o processo a parecer do chefe da Equipa Multidisciplinar do GATDEL, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, este emitiu um do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra, cumpre-me informar: -----

Foi presente o ofício nº 002631, datado de 16 de Fevereiro de 2017, da Direção de Serviços de Minas e Pedreiras - Direção-Geral de Energia e Geologia, do Ministério da Economia remetendo aviso dando conta que a GRANITENDER – Granitos e Empreitadas, Lda. requereu que seja atribuído, ao abrigo da alínea a) do nº1 do artigo 16.º do Decreto-Lei nº 88/90, de 16 de março, à Proton Cuarzos, Lda, a celebração de contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de quartzo, para uma área com 104,7 há, denominada “Alto do Facho”, localizada na Freguesia de Rebordelo do concelho de Vinhais. -----

No mesmo ofício é solicitado à Autarquia parecer e posição relativamente ao pedido. -----

Após consulta dos elementos constantes no requerimento apresentado pela requerente, disponíveis no site da Direção Geral de Energia e Geologia (www.dgeg.pt), em particular no que diz respeito à área delimitada pela poligonal com quatro vértices perfeitamente



definidos, solicitou-se aos serviços de SIG da Autarquia a elaboração das plantas de ordenamento e condicionantes com a sobreposição dos limites da pretensão (cópias em anexo), verifica-se que: -----

1 – A área em questão localiza-se em zona classificada pelo Plano Diretor Municipal (PDM) de Vinhais como **solo rural**. -----

O nº 1 do Artigo 11º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vinhais refere: -----

“1 - Sem prejuízo da legislação em vigor, no solo rural são permitidas as seguintes ocupações e utilizações:” -----

... -----

... -----

“d) Pesquisa, prospeção e exploração de recursos geológicos aplicando-se às novas áreas de exploração o disposto no Artigo 31º, exceto quando integrada em áreas submetidas ao regime florestal e na área abrangida pelo Parque Natural de Montesinho, ficando esta atividade sujeita a parecer por parte da entidade competente.” -----

2 - No que diz respeito à qualificação do solo, a zona em questão integra as seguintes categorias e subcategorias de espaço: -----

- Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal Tipo II; -----
- Espaços Florestais de Conservação; -----
- Espaços Naturais; -----

Relativamente a Espaços Naturais, e no que concerne a Ocupações e utilizações, o nº 7 do Artigo 28º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vinhais refere: -----

“7 – Nos espaços Naturais são interditas, com exceção das situações previstas na legislação em vigor, as seguintes ocupações e utilizações:” -----

... -----

... -----

“e) Exploração de massas minerais. -----



3 – A localização coincide, parcialmente, com uma área definida no PDM de Vinhais como “**Áreas de recursos geológicos potenciais**”; -----

3 – No que concerne ao enquadramento em REN (Reserva ecológica Nacional), verifica-se que coincide, em grande parte, com área definida em Planta de Condicionantes Anexa como “**Área com risco de Erosão**”. -----

De referir ainda que, apesar de se tratar de uma área pequena, abrange também zona classificada como “**Leitos dos cursos de água**”. -----

4 – Integra parcialmente áreas da RAN (Reserva Agrícola Nacional). -----

Relativamente a esta questão é de referir que se encontra nos documentos anexos ao requerimento apresentado à DGEG pela requerente, uma certidão passada pela Autarquia em que se certifica que a zona em questão não integra áreas da RAN, contudo, importa clarificar que, tal certidão teve por base a análise técnica efetuada para um determinado polígono apresentado na altura pelo requerente que é diferente daquele que agora se analisa.

5 – Daquilo que nos é possível saber, não se encontra prevista para essa zona nenhuma intervenção relevante a levar a cabo pela Autarquia que possa ser comprometida pela pretensão em análise; -----

Face ao exposto, salvo melhor opinião de V.Ex^a, somos de parecer que se comunique à DGEG que a Autarquia não vê inconveniente na concessão de exploração de depósitos minerais para a zona em questão, salvaguardando as limitações/ restrições impostas no PDM de Vinhais para cada umas das categorias e subcategorias de solo no que concerne ao uso e ocupação, bem como referindo que a área coincide, parcialmente, com áreas de REN e de RAN, sujeitas a consulta das entidades competentes. A posição da Autarquia deverá ser acompanhada com cópia das plantas em Anexo.” -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para dizer que vão votar contra, em função do parecer que lhe é apresentado. A localização integra áreas da RAN e REN e coincide com área definida em planta de condicionantes como área com risco de



erosão e com zona classificada como leito dos cursos da água. Perante isto não vê como é possível emitir parecer favorável. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal solicitou a presença do técnico superior de engenharia, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos. -----

Chegado à reunião, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, solicitou ao técnico em causa, que explicasse o parecer anteriormente transcrito, o qual esclareceu o seguinte:

“Começou por referir que a sua informação foi prestada no seguimento do despacho exarado no pedido de parecer solicitado à Autarquia pela Direção dos Serviços de Minas e Pedreiras da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG). -----

Referiu de seguida que, de acordo com o previsto na legislação em vigor, a concessão de explorações de depósitos minerais é da competência do membro do Governo responsável pela área da geologia, após parecer da DGEG. -----

Explicou ainda que, para a emissão do parecer, a DGEG efetua a consulta às várias entidades competentes nos vários domínios de proteção ambiental, de gestão territorial, da conservação da natureza, das florestas, do património cultural e também do município da respetiva área onde recai a pretensão. -----

Continuou dizendo que o parecer solicitado pela DGEG serve por um lado para que essa entidade tenha conhecimento das condicionantes previstas nos instrumentos de gestão do território e ao mesmo para ouvir a posição da Autarquia, no que diz respeito à localização da área em análise, face a eventuais projetos que estejam eventualmente previstos para essa zona ou para as proximidades que possam ser postos em causa pela concessão requerida. -

Referiu também que para além das consultas obrigatórias promovidas pela DGEG o pedido de concessão se encontra publicado em Diário da República para que todos os interessados possam, por escrito, apresentar as reclamações que entenderem. -----

Efetuiu de seguida um enquadramento da pretensão com as condicionantes do PDM de Vinhais. Reiterando aquilo que referiu na sua informação, informou que a área em questão se localiza em zona classificada pelo PDM de Vinhais como solo rural e no que diz respeito à qualificação do solo, integra categorias e subcategorias de espaço definidos como de uso múltiplo agrícola e florestal tipo II, espaços florestais de conservação e espaços naturais. -



Referiu também que, parcialmente, a área coincide com uma zona definida como de recursos geológicos potenciais, o que de alguma forma é revelador do potencial da zona para os fins pretendidos. -----

Continuou dizendo que em grande parte coincide com área de Reserva Ecológica Nacional (REN) e numa pequena parte com área de Reserva Agrícola Nacional (RAN).”-----

Usou da palavra novamente o Senhor Vereador Amândio Rodrigues para dizer que era da opinião que, pelo facto de se tratar de uma zona de REN e de RAN, deveria o parecer ser negativo, não percebendo como se podia viabilizar a pretensão para área desta natureza ainda mais tratando-se em grande parte de áreas da RAN, e emitindo parecer favorável estavam a deixar a porta aberta à desafetação. -----

Voltou a usar a palavra o técnico dizendo que como se pode verificar nas plantas anexas à informação, em grande parte a área em análise coincide com áreas da REN e apenas numa pequena parte com áreas da RAN, contudo, é seu entendimento que a competência para emissão de parecer nessas matéria não é da Autarquia e que as entidades responsáveis seriam certamente convidadas a pronunciar-se, uma vez que, como foi já referido e como previsto na lei a consulta a essas mesmas entidades é obrigatória. -----

Disse ainda que era seu entendimento, ao contrário daquilo que foi referido pelo Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, que não é linear que pelo facto de a área coincidir, em parte, com áreas da REN ou da RAN a pretensão não reúna as condições, isto porque, como previsto na legislação específica, existem usos e ações compatíveis com os objetivos definidos para essas áreas, contudo, quanto a essa matéria referiu que as entidades competentes emitirão certamente o parecer adequado. -----

Aproveitou também para dizer que conforme referido na sua informação, não era do seu conhecimento que a Autarquia tivesse qualquer projeto previsto para essa zona que pudesse ser posto em causa pela eventual concessão da exploração em causa, contudo, deixava à consideração do executivo a discussão dessa matéria. -----

Por fim referiu que é seu entendimento não existirem, no que concerne às competências da Autarquia, motivos para propor à DGEG que indefira o pedido de concessão. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, questionou se o parecer é vinculativo ou eventualmente pode ser condicionado. -----



O técnico referiu que não é vinculativo e não vê qualquer inconveniente na emissão do parecer favorável desde que as questões legais fiquem salvaguardadas. -----

O Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, opinou que deviam salvaguardar a posição da Câmara Municipal, não havendo qualquer problema de legalidade, vota favoravelmente, tanto mais que o parecer não é vinculativo. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria com quatro votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e emitir parecer favorável. -----

Os Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, apresentaram uma declaração de voto do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto mencionado os vereadores da coligação CDS/ PP-PSD, justificam o seu voto contra da seguinte forma. -----

Tendo por base o parecer emitido pelo técnico da autarquia nomeadamente nos pontos 3 e 4 do referido parecer que transcrevemos: -----

"3 - No que concerne ao enquadramento em REN (Reserva ecológica Nacional), verifica-se que coincide, em grande parte, com área definida em Planta de Condicionantes Anexa como "Área com risco de Erosão". De referir ainda que, apesar de se tratar de uma área pequena, abrange também zona classificada como "Leitos dos cursos de água". -----

"4 - Integra parcialmente áreas da RAN (Reserva Agrícola Nacional)." -----

"Relativamente a esta questão é de referir que se encontra nos documentos anexos ao requerimento apresentado à DGEG pela requerente, uma certidão passada pela Autarquia em que se certifica que a zona em questão não integra áreas da RAN, contudo, importa clarificar que, tal certidão teve por base a análise técnica efetuada **para um determinado polígono** apresentado na altura pelo requerente que é **diferente** daquele que se agora analisa." -----

Desta forma, não entendemos como se vai dar um parecer favorável mesmo que condicionado, perante a argumentação apresentada e transcrita.” -----



Declarou então, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que queria deixar vincado, tal como consta do parecer escrito do técnico, e ficou bem claro da explicação proferida nesta reunião, que todas as questões legais ficam salvaguardadas e que todos os condicionalismos constantes do parecer, terão que ser cumpridos pela empresa em causa. -

8 – APOIOS: -----

8.1 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE QUIRÁS E PINHEIRO NOVO. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo, apoio financeiro, no valor de quinze mil euros (15.000,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado ao pagamento de despesas com obras do arranjo urbanístico do Largo da Cabine no Pinheiro Novo. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para dizer que, sendo esta obra uma competência da Câmara Municipal, não delegável na Junta de Freguesia, e porque o processo era mais célere, devia ser feita pela Câmara Municipal, este era o seu entendimento, no entanto não eram contra a obra. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria com quatro votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro do montante de quinze mil euros (15.000,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

Os Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Relativamente ao assunto supracitado, apesar de concordamos com a necessidade de realização da obra, a mesma deveria ser concretizada pela Câmara Municipal que é a entidade que detém competência para tal. Tal facto é por demais evidente quando se constata que o projeto e os meios financeiros são da autarquia e não da junta, ora assim sendo que vantagens advêm de ser a junta a executar a obra? Em nosso critério, nenhuma,



bem pelo contrário, uma vez que sendo a autarquia a dona da obra o processo seria bem mais célere, em harmonia com o que está definido na lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Foi ainda presente um outro pedido da referida Junta de Freguesia, onde solicita a concessão de um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a limpeza de caminhos, nas povoações de Pinheiro Novo, Pinheiro Velho e Sernande. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro do montante de três mil e quinhentos euros (3.500,00 €), destinado ao pagamento das despesas com a limpeza dos referidos caminhos. -----

8.2 – FREGUESIA DE EDROSA. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Edrosa, apoio financeiro, no valor de oito mil euros (8.000,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado à aquisição de equipamentos para a cozinha que recentemente foi construída na Casa do Povo de Edrosa.

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro do montante de oito mil euros (8.000,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, declarou que as Juntas de Freguesia deviam consultar o mercado local e solicitar no mínimo três propostas, de harmonia com o Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias. -----



8.3 – FREGUESIA DE VILA VERDE. -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Vila Verde, onde solicita um apoio financeiro para pagamento das despesas com a reconstrução de um muro de suporte do arruamento na povoação de Prada e a reparação de um canal de regadio em Vila Verde. --

Este pedido vinha acompanhado de um parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, no qual propõe a atribuição de um apoio no valor de cinco mil euros (5.000,00 €). -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro do montante de cinco mil euros (5.000,00 €). -----

8.4 – COMISSÃO DE BALDIOS DE CELAS. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para questionar qual a situação jurídica da Comissão de Baldios, se goza ou não de utilidade pública, pois caso contrário não lhe deve ser concedido o apoio solicitado, não obstante a Câmara Municipal lhe ter autorizado a utilização do edifício do Jardim de Infância de Celas. -----

Neste seguimento foi decidido retirar o assunto da ordem do dia e solicitar parecer aos Serviços Jurídicos municipais. -----

8.5 – LIGA DOS COMBATENTES – NÚCLEO DE VINHAIS. -----

Foi presente um ofício subscrito pelo Presidente do Núcleo de Vinhaís da Liga dos Combatentes, onde solicita a atribuição de um apoio financeiro para comparticipar as despesas com as atividades a realizar ao longo do ano. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, opinou que o subsídio devia ser condicionado à apresentação do plano de atividades e da prestação de contas. -----



Deliberado, por unanimidade atribuir, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de duzentos euros (200,00 €), condicionado à apresentação do plano de atividades para dois mil e dezasseis e da prestação de contas de dois mil e dezasseis. -----

8.6 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VINHAISEXTREME. -----

Foi presente um ofício da Associação Desportiva VinhaisExtreme, do seguinte teor: -----

“Como previamente foi dado conhecimento a V. Ex.ª, a Associação VinhaisExtreme, candidatou um estágio-emprego, no âmbito do desporto, ao Instituto de Emprego e Formação Profissional, o qual veio aprovado, com início no próximo dia vinte (20) de março, com duração de nove meses. -----

É da responsabilidade da Associação VinhaisExtreme o pagamento de 20% do valor da bolsa e da segurança social, razão pela qual, atendendo a que, as fontes de financiamento da Associação, é o subsídio atribuído pela Câmara Municipal e o pagamento das quotas dos sócios, vem requerer a V. Ex.ª, lhe seja atribuído um apoio financeiro no valor de dois mil e oitocentos euros (2.800,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas.” -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, opinou que no final, devia ser apresentado um relatório com as atividades desenvolvidas pelo estagiário. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade atribuir, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, um apoio financeiro no valor de dois mil e oitocentos euros (2.800,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----



9 – TRANSPORTES ESCOLARES: -----

9.1 – MAVILDE DE FÁTIMA AFONSO PIRES – AGROCHÃO – ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO. -----

Foi presente uma carta subscrita por Mavilde de Fátima Afonso Pires, encarregada de educação do aluno Rodrigo Alexandre Pires Ferreira, que se encontra a frequentar o primeiro ciclo do ensino básico em Vinhais, onde solicita que lhe seja pago uma importância equivalente aos custos pelo transporte do referido aluno de Agrochão para Vinhais, e vice-versa uma vez que não existe circuito escolar criado para o efeito. -----

Encontra-se manuscrito na referida carta um parecer subscrito pelo Senhor Vereador detentor do pelouro da cultura, Roberto Carlos de Moraes Afonso, do seguinte teor: -----

“Em virtude de não existir qualquer circuito daquela zona para Vinhais e de forma a não comprometer o rendimento escolar e frequência do aluno, caso a Câmara autorize e legalmente seja possível entendendo salvo melhor opinião que se poderia atribuir uma compensação diária de 16 € ao requerente.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que não é benéfico para o aluno a mudança de escola nesta fase do ano, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, adjudicar o transporte do aluno à Senhora Mavilde de Fátima Afonso Pires, pelo preço diário de dezasseis euros (16,00 €), devendo para o efeito faturar esta prestação de serviços.

9.2 – EDRAL-VINHAIS. -----

Foi presente uma informação subscrita pela assistente técnica, Maria Adelaide Costa, do seguinte teor: -----

“Fomos informado pelo Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais que tinham sido transferidos 3 alunos de Vieira do Minho, os quais iam passar a residir em Edral, que iriam necessitar de transporte para a referida Escola. Depois de contactado o sócio gerente da empresa Américo Fernandes & Filhos (transportador mais disponível daquela zona), prontificou-se a efetuar o serviço por 10,00 €/dia + Iva. -----



De forma a não prejudicar o rendimento escolar, era necessário que fosse autorizado de imediato o transporte daqueles alunos.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a adjudicação do transporte escolar dos três alunos à firma Américo Fernandes & Filhos, pelo valor diário de dez euros (10,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. –

10 – XXV FEIRA FRANCA DA MOIMENTA - CONCURSO DO CÃO DE GADO TRANSMONTANO E DE PODENGOS – EMISSÃO DE PARECER. -----

Foi presente um requerimento subscrito pelo Senhor Presidente da Junta da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, do seguinte teor: -----

“A Junta de Freguesia da União de Moimenta e Montouto, vem por este meio solicitar a V. Exa. a emissão de parecer favorável, para a realização do Concurso do Cão de Gado Transmontano e Concurso de Cães de Raça Podengo, integrados na XXV Feira Franca da Moimenta, nos termos do Art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 314/2003 de 17 de Dezembro. -----
O Concurso do Cão de Gado Transmontano, realizar-se-á, no dia 30 de Abril de 2017 e o Concurso de Cães de Raça Podengo, realizar-se-á no dia 29 de Abril de 2017, no largo da Escola da Moimenta, sendo a coordenação técnica assumida pelo Clube Português de Canicultura.”-----

Após análise do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, emitir, nos termos do n.º 2, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, parecer favorável à realização dos concursos do cão de gado transmontano e de podengos, integrados na XXV Feira Franca da Moimenta. -----

11 – APOIO HABITACIONAL: -----

11.1 – ANA MARIA SANTOS – PENHAS JUNTAS. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior do Serviço Social, Maria da Glória Pires Cruz Veleza, do seguinte teor: -----



“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Ana Maria Santos, de 43 anos de idade, residente em Penhas Juntas, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos - Apoio Habitacional.

Após análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos nos art.º 6 e 23 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais desfavorecidos - Apoio Habitacional. -----
2. Trata-se de um agregado familiar constituído pelo casal, e três filhos, sendo duas menores, cujos rendimentos são provenientes do Rendimento Social de Inserção, no montante de 463,19€ mensais; -----
3. Segundo o art.º 26 do referido regulamento, situa-se na capitação superior a 75,00€ até 100,00€ uma vez que o rendimento mensal per capita é de 87,51€ pelo que, beneficia de 90% do apoio estabelecido (4.000€), o que totaliza 3.600,00€ -----
4. A requerente solícita apoio em materiais de construção para recuperação da habitação, no montante de 4.321,04€ esta família se não beneficiar deste apoio não terá condições socio- económicas para executar a referida obra. -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex^a, que lhe seja atribuído o apoio solicitado no valor de 3.600,00€ “ -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a informação técnica anteriormente transcrita e atribuir um apoio habitacional no valor de três mil e seiscentos euros (3.600,00 €), à Senhora Ana Maria Santos, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos, destinado à aquisição de materiais de construção para reparação do telhado da habitação. -----

12 – DOAÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador, detentor do pelouro da cultura, Roberto Carlos de Morais Afonso, do seguinte teor: -----



“Serve o presente para informar V.^a Ex.^a que o Reverendo Sr. Pe. Francisco Alberto Ferreira, de Santa Cruz, ofereceu, da sua biblioteca particular, para a Biblioteca Municipal do Centro Cultural Solar dos Condes de Vinhais, um lote de 261 volumes de diversas coleções e enciclopédias de grande qualidade e valor (conforme tabela em anexo), que muito vêm enriquecer o espólio bibliográfico deste espaço. -----

Assim, salvo melhor opinião, entendo que deve a Câmara Municipal enviar um voto de agradecimento ao benemérito, pela respetiva oferta, devendo celebrar-se um contrato de doação de bens móveis entre a autarquia e o Sr. Pe. Francisco Ferreira (em anexo). -----

Como, habitualmente, nas comemorações do Feriado Municipal (20 de Maio), se têm feito algumas cerimónias de homenagem a vinhaenses que se têm destacado pelos mais diversos motivos meritórios e de bons serviços prestados ao concelho, poderia, salvo melhor opinião, assinar-se o respetivo contrato nessa data e ser atribuída, a este ilustre vinhaense, a medalha de Mérito Municipal -Grau Prata, de acordo com o regulamento em vigor, acompanhada do respetivo diploma do qual constará uma breve biografia (em anexo) que fiz a partir de uma nota autobiográfica e entendo deve ser publicada integralmente no Boletim Municipal de Vinhais. -----

A autarquia já fez uma homenagem, a título póstumo, a um sacerdote do concelho, o Pe. Joaquim São Vicente, em representação de todos os sacerdotes que serviram o concelho de Vinhais. Nesta proposta sugiro que seja reiterada a homenagem a todos os sacerdotes vivos ao serviço neste concelho e àqueles que entretanto partiram. -----

Acompanhava esta informação a minuta do contrato da doação do teor seguinte: -----

“Entre:-----

Pe. Francisco Alberto Ferreira, natural do concelho de Vinhais e residente em Vinhais, assina o presente contrato de doação, adiante designado **Primeiro outorgante**. --

E-----

MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a Pessoa Coletiva, nº 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, que intervém como donatário, doravante designado **Segundo outorgante**,-----

É livremente celebrado o presente contrato de doação que se rege pelas seguintes cláusulas: -----



Primeira: Faz parte da doação pela pessoa acima identificada como Primeira outorgante, o conjunto de 261 livros cuja listagem vai anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante.-----

Segunda: Pelo presente contrato e na presente data, o primeiro outorgante doa, transferindo para o segundo outorgante, Município de Vinhais, todos os bens constantes da lista anexa. -----

Terceira: O segundo Outorgante aceita (agradecido) a doação dos bens identificados, destinando-os à Biblioteca Municipal de Vinhais, do Centro Cultural Solar dos Condes de Vinhais, onde poderão ser consultados. -----

O Presente contrato, com a listagem anexa que dele faz parte integrante, vai assinado por todos os outorgantes e é feito em duplicado, ficando cada uma das partes outorgantes com um exemplar, ambos valendo como originais.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, enviar um voto de agradecimento ao Senhor Padre Francisco Alberto Ferreira pela oferta das obras em causa.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da atribuição da medalha de Mérito Municipal – Grau Prata, ao Senhor Padre Francisco Alberto Ferreira e submetê-la a parecer da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 2.º, do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Vinhais. -----

13 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE, E.P.E. E MUNICÍPIO DE VINHAIS. -----

Foi presente a minuta do protocolo a celebrar entre a Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E. e o Município de Vinhais, cujo teor é o seguinte: -----

“ENTRE: -----

A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE, E.P.E, pessoa coletiva n.º 509 932 584, com sede na Avenida Abade Baçal, na cidade de Bragança, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de administração da ULS do Nordeste, Dr. Carlos Vaz, designada por **PRIMEIRO OUTORGANTE;** -----



E -----

O MUNICÍPIO DE VINHAIS, pessoa coletiva n.º 501156003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, n.º 13 5320-326 Vinhais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, Dr. Américo Jaime Afonso Pereira, designado **SEGUNDO OUTORGANTE**. -----

Considerando que: -----

1. A U.L.S. do Nordeste tem como Missão prestar assistência integrada de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados, à população abrangida pela área de influência da U.L.S. do Nordeste, dando uma resposta capaz às suas necessidades e expectativas, promovendo a utilização racional e eficiente de todos os recursos, numa cultura de humanização dos serviços. -----
2. Para cumprir a sua missão, a U.L.S. do Nordeste desenvolve atividades de promoção da saúde e prevenção da doença, prestação de cuidados na doença e a continuidade dos cuidados. -----
3. A U.L.S. do Nordeste desenvolve também atividades de vigilância epidemiológica, investigação em saúde, controlo e avaliação de resultados e participa na formação de diversos grupos profissionais nas suas diferentes fases, pré-graduada, pós-graduada e contínua. -----
4. Constitui objeto da U.L.S. do Nordeste desenvolver as suas atividades com estreita colaboração com entidades públicas e privadas que promovam o bem estar e a saúde das populações. -----

Considerando que: -----

1. De acordo com a Lei das Finanças Locais n.º 73/2013 de 03 de Setembro e a Lei n.º 75/203 de 12 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, nomeadamente alínea g) e h) do n.º 2 do art.



23º do Cap. III que confere a estas a cooperação e promoção de melhoria dos serviços de saúde e de ação social em articulação com as diversas entidades, promovendo deste modo um processo que conduza a uma estratégia concertada de atuação com resultados orientados para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes; -----

2. Considerando que o Plano de Desenvolvimento Social do Município se orienta por princípios de equidade social e no melhorar da qualidade de vida da população residente no concelho; -----
3. Que as situações de dependência decorrentes de idade, doença prolongada, convalescença, incapacidade, isolamento ou condições económicas desfavorecidas, constituem uma problemática de extrema relevância na sociedade portuguesa em geral e da população do concelho de Vinhais em particular;
4. As principais estratégias para a promoção da saúde para todos, providenciando ao cidadão um atendimento de qualidade, em tempo útil (melhoria do acesso), com efetividade, humanidade e custos sustentáveis ao longo do tempo constituem uma das orientações estratégicas do Plano Nacional de Saúde; -----
5. É premente privilegiar o desenvolvimento de intervenções que potenciem a permanência dos idosos no seu domicílio, mantendo-o autónomo e incluído na comunidade até ser possível, evitando ou retardando a institucionalização; -----
6. É necessário garantir uma vida mais segura e facilitada à população do concelho, principalmente dos idosos, pessoas com mobilidade reduzida e/ou com dificuldades de acesso ao Centro de Saúde ou às respetivas extensões; -----
7. Urge assegurar uma maior proximidade entre os recursos de Saúde existentes e a população de todo o concelho; -----

Considerando que: -----

1. É atribuição dos municípios a intervenção na área da saúde conforme decorre do art.º 23º/2, g) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----



É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, segundo o disposto no art. 33º/1, u), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei 69/2015 de 16 de Julho; -----

2. Tem sido prática da Câmara Municipal de Vinhais apoiar na prestação de cuidados de saúde de proximidade à população do concelho como resulta do Acordo de Cooperação da Unidade Móvel de Saúde; -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto assegurar uma estreita cooperação entre as instituições envolvidas, na assistência à saúde da população do Concelho de Vinhais. -----

CLÁUSULA SEGUNDA:

(Obrigações das partes)

1. A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE, E.P.E. compromete-se a: -----
 - a) Enquadrar os técnicos disponibilizados nomeadamente, Técnicos de saúde ambiental, psicólogos, dietistas, fisioterapeutas e outros, nas equipas multidisciplinares do Centro de Saúde de Vinhais, assegurando que esses prestem cuidados no mesmo e preferencialmente na Unidade de Cuidados na Comunidade.
2. O MUNICÍPIO DE VINHAIS compromete-se: -----
 - a) Na colocação de técnicos que possa ser uma mais-valia e nos complementos dos cuidados de saúde prestados pela U.L.S. do Nordeste na melhoria de qualidade assistencial.

CLÁUSULA TERCEIRA:

(Financiamento e processamento)

Da celebração do presente Protocolo não serão imputados quaisquer custos ou encargos financeiros à U.L.S. do Nordeste. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Relatórios de cumprimento)

Toda a atividade decorrente da celebração do presente Protocolo, será coordenada pela U.L.S. do Nordeste, que de acordo com a sua área de competência profissional, desenvolverão procedimentos que salvaguardem a efetivação de registos dessa atividade.



CLÁUSULA QUINTA

(Confidencialidade)

Todos os profissionais externos que venham a ser abrangidos pelo presente Protocolo estão vinculados aos deveres de sigilo profissional. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Deveres)

Os profissionais que vierem a ser colocados no Centro de Saúde pelo presente Protocolo, estão vinculados a respeitar a organização, instruções e procedimentos em vigor na U.L.S. do Nordeste. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Prazo)

1. O presente protocolo de colaboração entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido por 1 ano, sucessiva e tacitamente renovável, por iguais períodos de tempo, se não for denunciado por qualquer uma das partes. -----
2. Verificando-se a denúncia por qualquer um dos OUTORGANTES, a mesma deverá ser comunicada por escrito ao outro OUTORGANTE, e com a antecedência mínima de 30 dias a contar da data do fim do contrato ou da sua renovação. -----
3. Caso se verifique perturbação funcional ou inconveniência para o serviço o presente Protocolo poderá cessar imediatamente. -----

CLÁUSULA OITAVA

(Dúvidas e Omissões)

Conforme a natureza e a extensão dos seus efeitos, quaisquer dúvidas de interpretação, lacunas e casos omissos no presente protocolo de cooperação serão dirimidas mútuo acordo das partes, promovendo as entidades outorgantes reuniões frequentes entre os profissionais envolvidos, com respeito pelos princípios gerais de direito e pela legislação aplicável aos contratos por acordo entre as partes.” -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre a Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E. e o Município de Vinhais. --



14 – PROJETO DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E ANIMAÇÃO SOCIAL – CENTRO SOCIAL E RECREATIVO DE ESPINHOSO. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe do Gabinete de Apoio Pessoal ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.^a o seguinte: -----
Pretende o Centro Social e Recreativo de Espinhoso ser inserido no Projeto de Enfermagem, Fisioterapia e Animação Social com afetação de cada um dos técnicos de 50%. -----

Perante o exposto, salvo melhor opinião, entendo que a atribuição dos apoios solicitados deve continuar a ser acolhida pela autarquia alargando-os a outras instituições, até porque estes projetos têm dado uma resposta positiva nas instituições, salvaguardando, assim, a continuidade de uma estratégia que tem seguido no apoio às instituições de solidariedade social do Concelho, de forma a contribuir para o equilíbrio e bem-estar dos seus utentes, melhorando e valorizando as capacidades, competências, saberes e cultura do idoso, proporcionando-lhe uma vida mais harmoniosa, atrativa e dinâmica. -----

Caso deferimento de V. Ex.^a deve a Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vinhais cabimentar os valores que a seguir se anexam, condicionado a assinar o protocolo de cooperação entre Câmara Municipal de Vinhais e Centro Social e Recreativo de Espinhoso e à apresentação dos contratos de trabalho. -----

Enfermagem	Espinhoso (LAR)
h/semanal	17h30h
Custo total/semana	137.55€
Custo total/mês	550.20€
Instituição 70%	385.14€
C.M.V 30%	165.06€

Animação Social	Espinhoso (LAR)
h/semanal	17h30h
Custo total/semana	137.55€
Custo total/mês	550.20€
Instituição 70%	385.14€
C.M.V 30%	165.06€

Fisioterapia	Espinhoso (LAR)
h/semanal	17h30h
Custo total/semana	137.55€
Custo total/mês	550.20€
Instituição 50%	275.10€
C.M.V 50%	275,10€

Acompanhava esta informação a minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Vinhais e o Centro Social e Recreativo de Espinhoso, cujo teor é o seguinte:

“**Entre:** -----
Município de Vinhais, entidade equiparada a Pessoa Coletiva, n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara



Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, residente em Vinhais, doravante designado primeiro outorgante -----

E -----

O Centro Social e Recreativo de Espinhoso, entidade equiparada a Pessoa Coletiva nº 510 147 28, com sede na Rua do Tropo – Espinhoso – Candedo, representado pelo Presidente da Direção Jorge Paulo Gomes da Silva. -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- a) O Município de Vinhais tem como primordial objetivo apoiar e incentivar a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, nomeadamente dos mais idosos; -----
- b) O Centro Social acima indicado vem prestar às populações locais e idosos em particular, um serviço social de relevo; -----
- c) É interesse do Município de Vinhais apoiar as pessoas idosas e as instituições sociais que dentro da área do concelho prestam tais serviços; -----
- d) É indispensável a prestação às populações idosas e carenciadas de cuidados de saúde, lazer e animação sócio-cultural, que potenciem a inclusão social e a melhoria da sua qualidade de vida; -----
- e) Os Centros Sociais são as instituições melhor posicionadas e vocacionadas para a prestação destes serviços junto das comunidades locais; -----
- f) Considerando que os Centros Sociais necessitam de algum apoio financeiro para suportar os custos com estes serviços que prestam às populações; -----
- g) Considerando o deliberado em reunião de Câmara de 17/01/2011. -----

É acordado e celebrado o presente protocolo que todos os outorgantes se obrigam a cumprir e se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Primeira:

O Presente protocolo tem por objetivo promover e incentivar a manutenção e criação de serviços de saúde, na área de enfermagem, de fisioterapia e de animação sócio – cultural, a prestar pelos Centros Sociais às populações residentes locais, idosas ou mais carenciadas.



Segunda:

O segundo outorgante acima identificado compromete-se, caso ainda o não tenham feito, a implementar dentro das suas atividades os serviços de enfermagem, de fisioterapia e de animação socio-cultural, serviços que prestarão às comunidades locais, nomeadamente aos idosos e utentes, munindo-se dos meios técnicos e humanos necessários para que tal ocorra.

Terceira:

O segundo outorgante compromete-se a, no seu conjunto fazer a contratação de um enfermeiro, um fisioterapeutas e um animador social, a fim de o segundo outorgante prestar a sua atividade. -----

Quarta:

O segundo outorgante supra identificado e em conjunto, comprometem-se a figurar como entidade patronal no contrato de trabalho a celebrar com cada um dos técnicos, sendo que o Centro Social contratante de cada um destes técnicos fará constar expressamente do contrato de trabalho que celebrar, as obrigações do técnico e o desenvolvimento da sua atividade no Centro Social ou noutra que esteja já protocolado no projeto supra indicados com a distribuição horária e semanal constante do anexo 1 ao presente protocolo e que dele faz parte integrante. -----

Quinta:

Cada um destes técnicos prestará a sua atividade no Centro Social contratante e em cada um de todos os outros Centros Sociais do projeto, conforme distribuição horária semanal e diária que para tal constará do contrato de trabalho a celebrar nos termos das cláusulas anteriores, podendo tal distribuição horária ser revista e alterada a todo o tempo se tal se revelar necessário e vantajoso para as partes outorgantes. -----

Sexta:

A fim de concretizar as intenções enunciadas no presente protocolo o Município de Vinhais, apoiará os segundos outorgantes com uma quantia que está expressa em anexo vezes 14 meses. -----

Sétima:

O Município de Vinhais poderá recusar a prestação do apoio, objeto do presente protocolo, se não lhe tiver sido apresentado um exemplar do contrato de trabalho assinado pelo técnico trabalhador e pelo centro contratante onde esteja estabelecida, com toda a clareza, a realização das atividades do técnico respetivo nos demais Centros Sociais, para além do



contratante, ou se o salário expressamente fixado no contrato exceder o salário legal ou convencionalmente previsto para a respetiva função. -----

Oitava:

O primeiro outorgante acompanhará a execução do presente protocolo podendo alterá-lo unilateralmente ou optar pela sua rescisão unilateral, caso se verifique o não cumprimento ou cumprimento defeituoso do presente protocolo por qualquer um dos segundos outorgantes. -----

O presente protocolo, devidamente assinado por todos os outorgantes, é composto por quatro páginas (fazendo parte integrante um anexo com uma página) valendo como originais, sendo entregue um exemplar devidamente assinado a cada um dos intervenientes.

Anexo I

Tabelas de custos e cargas horárias do Projeto de Enfermagem, Fisioterapia e Animação Social no Centro Social. -----

Animação Social	Espinhoso (LAR)
h/semanal	17h30h
Custo total/semana	137.55€
Custo total/mês	550.20€
Instituição 70%	385.14€
C.M.V 30%	165.06€

Enfermagem	Espinhoso (LAR)
h/semanal	17h30h
Custo total/semana	137.55€
Custo total/mês	550.20€
Instituição 70%	385.14€
C.M.V 30%	165.06€

Fisioterapia	Espinhoso (LAR)
h/semanal	17h30h
Custo total/semana	137.55€
Custo total/mês	550.20€
Instituição 50%	275,10€
C.M.V 50%	275,10€



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das despesas constantes da informação e aprovar a minuta do protocolo de cooperação anteriormente transcrito. -----

15 – PROCESSO DISCIPLINAR – EDGAR DO NASCIMENTO GONÇALVES SOARES PEREIRA. -----

Foi presente o relatório final da instrução e proposta de decisão, referente ao processo instaurado contra o trabalhador Edgar do Nascimento Gonçalves Soares Pereira, enviado aos Senhores Vereadores, por fotocópia. -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade e por voto secreto, concordar com o referido relatório e aplicar a pena de suspensão do art.º 180.º, n.º 1, alínea c), da LTFP pelo prazo de noventa dias ao trabalhador Edgar do Nascimento Gonçalves Soares Pereira, ficando a mesma suspensa, nos termos do n.º 1, do art.º 192.º, da referida Lei, pelo período de dezoito meses. -----

16 – CARNES DE VINHAIS, E.M. – AUMENTO DE CAPITAL. -----

Foi presente um ofício oriundo do Conselho de Administração da Sociedade Carnes de Vinhais - Sociedade de Abate e Transformação de Carne, E.M., no qual solícita, no seguimento do deliberado em Assembleia Geral da Sociedade, que o Município de Vinhais subscreva o aumento de capital da Sociedade já mencionado, no valor de setenta e três mil cento e sete euros (73.107,00 €), realizado de imediato, em dinheiro o valor de vinte e um mil novecentos e trinta e dois euros e dez cêntimos (21.932,10 €) e em espécie o valor da conversão da dívida vencida da sociedade para com o Município, pelo fornecimento da água, existente à data da realização do aumento de capital. -----

Acompanhava este ofício a ata da Assembleia Geral da referida sociedade, bem como o parecer do Revisor Oficial de Contas, previamente enviados aos Senhores Vereadores por fotocópia. -----



Solicitou a palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, para apresentar a seguinte intervenção: -----

“1. Lamentar o facto de na Assembleia geral de 22/08/2016, onde foi decidida toda esta operação estarem só presentes 3 sócios dos 17 inicialmente existentes. -----

2. Este novo modelo desvirtua aquele que foi o propósito inicial da instalação do Matadouro em Vinhais, deixando de fora a maioria dos seus sócios fundadores, com perda total do capital inicialmente investido. -----

3. Qual é o montante da dívida atual do Matadouro? -----

4. Qual é o plano estratégico do Matadouro para garantir a sua sustentabilidade?” -----

Em resposta, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal disse o seguinte: -----

Relativamente à presença dos sócios na Assembleia Geral, informou que a totalidade dos sócios tinham sido notificados para comparecer na referida reunião, no entanto não compareceram. -----

Quanto à redução do capital inicialmente investido, por parte dos sócios, esclareceu que todos eles podem subscrever o aumento de capital durante o prazo de cinco anos. -----

Relativamente à dívida atual da sociedade, informou que, do empréstimo inicialmente contraído, apenas se deve cerca de catorze mil euros (14.000,00 €). -----

Existia um outro empréstimo de cinquenta mil euros (50.000,00 €) que foi contraído para pagamento das indemnizações a alguns trabalhadores, aquando das rescisões dos contratos.

Continuou a informar que vários fatores contribuíram para a situação em que se encontra a sociedade, entre eles a crise que se fez sentir a nível nacional que originou uma diminuição de abates, e o acidente ocorrido com o carro e que motivou a morte de um trabalhador. ---

No que se refere ao plano estratégico para garantir a sustentabilidade da sociedade, informou que estão a preparar uma candidatura para instalação de uma sala de desmancha que vai contribuir para ser uma mais-valia, e estão a tentar cativar outros agentes económicos. -----

Por fim disse que, em sua opinião, as pessoas que estiveram ligadas à Sociedade ao longo destes anos, deram o seu melhor, pelo que está de consciência tranquila. -----



O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes opinou que, desejam que o matadouro siga em frente ligado à fileira dos produtores e que se consiga implementar um plano estratégico para garantir a sua sustentabilidade, no entanto devia-se pensar numa gestão mais profissionalizada. -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que a rubrica para o aumento de capital da sociedade Carnes de Vinhais – Sociedade de Abate e Transformação de Carne, E.M. já se encontra inscrita no Orçamento Municipal para o ano de dois mil e dezassete, devidamente aprovado, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, subscrever o aumento de capital no montante de setenta e três mil cento e sete euros (73.107,00 €), realizado de imediato em dinheiro o valor de vinte e um mil novecentos e trinta e dois euros e dez cêntimos (21.932,10 €), e em espécie no valor decorrente da conversão de créditos referentes a fornecimento de água à sociedade Carnes de Vinhais – Sociedade de Abate e Transformação de Carne, E.M., à data da realização da escritura do aumento do capital. --

17 – 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – RATIFICAR. -----

Foi presente um despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

“Atendendo a que o processo judicial entre a Apolónia – Sociedade de Construções, Ld.ª e o Município de Vinhais que se encontrava a correr os seus trâmites no Supremo Tribunal Administrativo, já transitou em julgado; -----

Porque fomos notificados para pagamento da indemnização atribuída, cujo pagamento urge; -----

Determino ao Núcleo da Contabilidade para proceder a uma alteração orçamental para reforço da rubrica orçamental da despesa a seguir indicada, a qual aprovo, ao abrigo das competências do n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: ---

0102/11029901 ----- 100.000,00 €-----



Submeta-se o presente despacho, bem como a respetiva alteração orçamental, à próxima reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, que aprovou a 2.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de cem mil euros (100.000,00 €) e a 2.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de cem mil euros (100.000,00 €). -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, solicitou que lhe fosse entregue cópia da sentença onde o Município de Vinhais é condenado no processo da Apolónia. -----

18 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----